SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0000411-72.2013.8.26.0233**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Requerente: Valdeci Donizette Dias
Requerido: Paulo Sergio de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos conjuntamente com os autos dos embargos do devedor nº 285.51.2015.8.26.0233.

As partes solucionaram a lide de forma consensual nos autos dos embargos, onde homologou-se o acordo comunicado nesta data.

Assim, diante da novação, a extinção da execução é medida que se impõe.

Ante o exposto, **JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO** com fundamento no artigo 924, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários como pactuado.

P.I. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Ibate, 01 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA